

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80



LEI Nº 1.861 - DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.002

ALTERA ALÍQUOTAS DE ITENS CONSTANTES DO ANEXO I, INTEGRANTE DA LEI Nº 1.805, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.001, QUE ESTABELECE O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de Novembro de 2002, **APROVOU** e eu - **Hermínio de Laurentiz Neto**, Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Ficam alteradas as alíquotas dos itens abaixo discriminados, constantes do Anexo I, integrante da Lei nº 1.805, de 20 de dezembro de 2.001, que institui o Sistema Tributário e estabelece o Código Tributário do Município de Guariba, conforme segue:

ANEXO I **ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**

ITEM	GRUPO	SUB GRUPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Alíquotas sem o preço do serviço (%)	Importância fixas, por ano (UFESP)
009	000	000	Tabelas referentes ao I.S.S.Q.N.		
009	001	002	Hospitais, Clínicas, Sanatório laboratórios de Análises, Ambulatório, Pronto-Socorros, Manicômios, Casas de Saúde, de Repouso e de Recuperação, e congêneres: A) Quando resultantes de convênios de assistência medica, dentária ou hospitalar, de natureza social, celebrados com pessoas jurídicas de direito publico interno. B) Quando resultantes de contrato para prestação de assistência	2,0	

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80



			médica, dentária ou hospitalar executada por entidade organizadas na forma de medicina de grupo quando credenciadas pelo instituto nacional de previdência social. C) Quando incluídos na letra "a" ou "b" deste item, executados por entidades sem finalidade lucrativa, assim entendidas as que atendam as condições regulamentares. D) Demais Casos.		
009	001	003	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen, e congêneres	2,0	
009	001	005	Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupos, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados	2,0	
009	001	073	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamento, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido	2,0	
009	001	074	Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido	2,0	
009	001	083	Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados de prestador de serviços ou por trabalhadores avulsos por ele contratados	2,0	
009	001	097	Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do município	2,0	

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

Artigo 2º - A presente alteração se faz necessária diante do advento da Emenda Constitucional nº 37, de 12 de junho de 2.002.

Artigo 3º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes da Lei nº 1.805, de 20 de dezembro de 2.001.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2.003.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente as acima elencadas.

Guariba, 07 de Novembro de 2002.

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Secretária Municipal de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 07 de Novembro de 2.002.

LUIS MARCELO TEODORO DE LIMA
Oficial Interino

